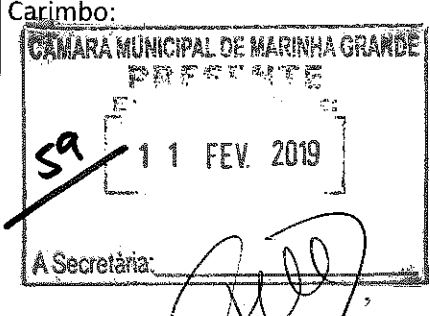
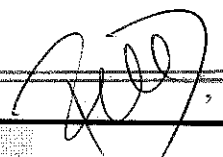
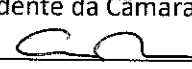



CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Minuta de Deliberação

Data: 11/02/2019 Ata nº: 4		Remeta-se a: DHC - Recursos Humanos, e/ cópia à DAF	
Aprovada por:			
Maioria <input type="checkbox"/> Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>			
Observações:			
Carimbo: 		Proveniência: Gabinete da Presidente	
A Secretária: 		Serviço:	
		Elaborada por: Presidente da Câmara 	
		Visto do dirigente:	
A Secretária:		O Presidente: 	
Título: Proposta de abertura de procedimentos concursais – Autorização do órgão executivo em cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.			

Texto: Presente informação dos serviços de Recursos Humanos, anexa à presente, intitulada "Abertura de procedimentos concursais – Autorização do órgão executivo em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual. Proposta", com o enquadramento legal atinente a esta matéria.

O mapa de pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2019 foi aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de dezembro de 2018, contendo os postos de trabalho necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano, onde se incluem novos recrutamentos.

Para dar resposta cabal às necessidades dos serviços e populações, e em prol do interesse público, é imprescindível reforçar os meios humanos, pois sem os recursos suficientes é-nos impossível ser uma organização ágil e pronta a uma resposta eficiente e eficaz junto dos munícipes.

Fazendo uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, a Exma. Câmara Municipal, em reunião ordinária

de 14 de janeiro de 2019, deliberou aprovar a dotação global de 224.853,83€ para a contratação de pessoal por tempo indeterminado e 8.852,41€ para a contratação de pessoal a termo.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

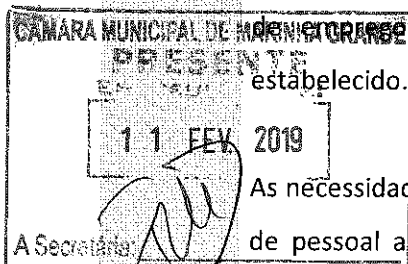
Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho com recurso a estes trabalhadores, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto na primeira parte do n.º 4.

Considerando que devem ser tidos em conta os princípios de racionalização e eficiência que norteiam à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos, a que acresce a notória urgência de proceder ao recrutamento face à clara insuficiência de meios humanos, os procedimentos devem ser destinados a candidatos com e sem vínculo de emprego público, sem prejuízo do estrito cumprimento da legislação em vigor, designadamente o n.º 3 e 4 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, que hierarquizam a prioridade do recrutamento, estabelecendo como preferência os candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de entre os quais, em primeiro lugar, os que estiverem em regime de valorização profissional, e, em última análise e esgotada esta possibilidade, candidatos com vínculo

público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

As necessidades de recrutamento elencadas na informação já aludida, previstas no mapa de pessoal aprovado, não podem ser satisfeitas ao abrigo do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, preconizado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5 da



reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, considerando que não tem de ser consultada a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora.

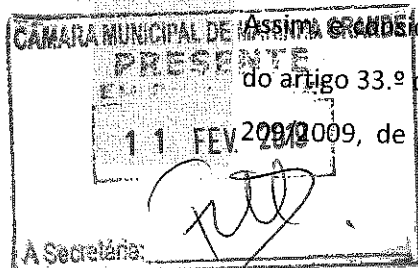
No que respeita à consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento, em cumprimento do artigo 4.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, cuja atribuição é conferida ao INA, por força do artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação *“não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”*

Quanto aos trabalhadores em regime de requalificação e no estrito cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, foi consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), tendo a entidade informado que *“(…) não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência ou não de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas.”*

No que respeita ao enquadramento orçamental da despesa, foi efetuado o cabimento, conforme documentos comprovativos. No quadro plurianual de programação orçamental, foi prevista dotação em anos seguintes que permita assegurar o pagamento do vencimento aos trabalhadores recrutados, nas classificações económicas atinentes ao pessoal em funções.

A proposta de cabimento cumpre com os limites aprovados pela Exma. Câmara Municipal, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, em reunião ordinária de 14 de janeiro de 2019.

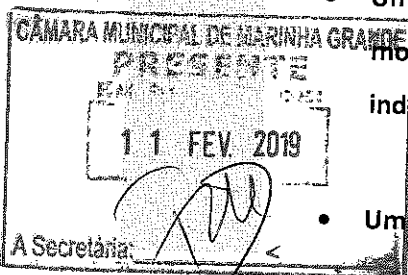
Nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.



Municipal, nos termos dos n.º 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, delibere autorizar a abertura dos procedimentos concursais constantes da informação em anexo, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto **delibera**, nos termos dos n.º 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, **autorizar a abertura dos procedimentos concursais que se passam a identificar, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis:**

- Um técnico superior (ciências políticas e relações internacionais ou economia ou organização e gestão de empresas ou contabilidade e administração) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Apoio ao Empresário e Empreendedorismo;
- Um técnico superior (economia ou gestão e administração pública ou gestão autárquica) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo, para o Gabinete de Desenvolvimento Estratégico e Candidaturas;
- Um técnico superior (engenharia civil) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de Vida;
- Um técnico superior (arquitetura paisagista) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de Vida;
- Um técnico superior (gestão e administração pública ou gestão de empresas) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Competência Recursos Humanos;
- Um técnico superior (arquitetura) na modalidade de contrato de trabalho em



funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Competência Gestão Urbanística;

- Um técnico superior (engenharia civil) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Competência Gestão Urbanística;
- Dois técnicos superiores (arquitetura) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão do Território – Planeamento e Projetos;
- Um técnico superior (engenharia civil) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão do Território – Planeamento e Projetos;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Aprovisionamento;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de Vida – área de infraestruturas;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de Vida – área de serviços urbanos;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o front-office do Balcão de Atendimento ao Múncipe;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o back-office do Balcão de Atendimento ao Múncipe;
- Três assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de

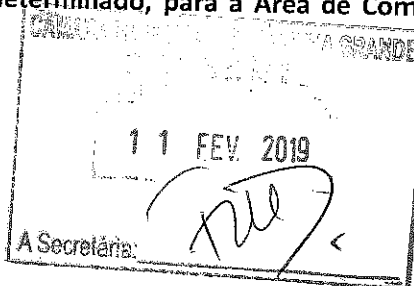


Vida – infraestruturas viárias;

- Dois assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de Vida – serviços gerais/pintura;
- Seis assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de Vida – serviços urbanos/gestão ambiental;
- Dois assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Qualidade de Vida – Centro de Recolha Oficial;
- Um assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Jurídica e de Apoio – Mercados e Feiras;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a subunidade orgânica Contabilidade.

A autorização de abertura dos procedimentos concursais que se passam a identificar, fica condicionada à aprovação da revisão pelo órgão executivo, entrando em vigor no 1.º dia útil seguinte à decisão:

- Um técnico superior (gestão e administração pública ou gestão de empresas) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Competência Recursos Humanos;
- Um técnico superior (arquitetura) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Competência Gestão Urbanística;
- Um técnico superior (engenharia civil) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Competência Gestão Urbanística;



- Dois técnicos superiores (arquitetura) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão do Território – Planeamento e Projetos;
- Um técnico superior (engenharia civil) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão do Território – Planeamento e Projetos;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o front-office do Balcão de Atendimento ao Município;
- Um assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o back-office do Balcão de Atendimento ao Município.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e a prorrogação em  
minuta,

